



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI ORDINÁRIA Nº 1.476 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidade que menciona, e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2022, à entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Itajubá - MG	R\$150.000,00
---	----------------------

Art. 2º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão formalizadas através de Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho e deverão ser utilizadas para a manutenção das atividades da referida entidade.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras do município e correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal de 2022.

Art. 4º - Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenções sociais, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Delfim Moreira – MG, 21 de dezembro de 2021.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira